



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL  
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E OS PROPRIETÁRIOS NATANAEL MACIEL  
SOARES E SEBASTIANA SOARES.**

**PROCESSO TJ-338/11  
PROTOCOLO Nº 2011.00.289.998  
CONTRATO Nº F 041/11**

**LOCATÁRIO: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, estabelecido na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, neste ato, representado por seu Secretário Geral, **JOSÉ DE MAGALHÃES NETO**, CPF nº 005.180.397-65, na forma do Ato nº 001/12 de 03 de janeiro de 2012, do Exmo. Sr. Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

**LOCADORES - NATANAEL MACIEL SOARES**, CPF 705.058.027-91, CI M-1.099.197 MG, residente na Rua João Batista Santana, s/n, Centro, Ecoporanga/ES e **SEBASTIANA SOARES**, CPF 042.105.437-99 e CI 32.281/00007 ES, residente no Córrego Oswaldo Cruz, Município de Ecoporanga/ES, neste ato representados por seu Procurador, **EDEZIO SOARES**, CPF 940.413.697-20, CI 880563 SSP/ES, residente no Córrego Oswaldo Cruz, Município de Ecoporanga/ES.

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de locação, celebrado em 11 de outubro de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de outubro de 2012.

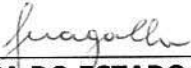
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**


O valor mensal atual do contrato permanece inalterado em R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**


Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado.  
E por estarem assim ajustados, assinam o presente em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 11 de outubro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
José de Magalhães Neto  
(Locatário)

  
\_\_\_\_\_  
**EDEZIO SOARES**  
PROCURADOR DOS LOCADORES

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 